

Regulamento



27 e 28/09/2024

**Centro de Eventos - Sindicato Rural
25ª Expofeira - AGRO Momento do Bom
Negócio– 8º Cantinho Nativo**

Av. Ângelo Santi 1245

Fone (55) 3781 1711

www.srsa.com.br/cantonativo

Dos Objetivos:

Art. 1º o **15º Canto Nativo de Santo Augusto** é um concurso de músicas cuja a temática deve ser identificada com o contexto nativista do Rio Grande do Sul. Acontecerá nos dias 27 e 28 de setembro de 2024, no Parque de Exposições do Sindicato Rural, simultâneo a 25ª Expofeira, e 8º Cantinho Nativo de Santo Augusto.

Art. 2º 15º Canto Nativo integra um projeto cultural promovido pela Associação Cultural Canto Nativo em parceria com o Sindicato Rural de Santo Augusto, tendo como objetivos:

I – Promover a cultura, projetando turisticamente e no cenário artístico cultural, o município de Santo Augusto, valorizando a música do Rio Grande do Sul e, em particular, a musicalidade nativista, em todas as suas linhas e tendências, respeitada a identidade cultural.

II – Incentivar os compositores e autores a pesquisar sobre os usos, costumes, história e lendas do Rio Grande do Sul, expressados na musicalidade, proporcionando o intercâmbio cultural e a integração entre poetas, intérpretes e músicos e a comunidade de Santo Augusto e região.

III – Selecionar 15 (quinze) músicas para participar do festival, 15º Canto Nativo e fazer parte do Álbum do festival, sendo que todas irão a palco na noite de sexta-feira (27/09) e 12 (doze) na finalíssima sábado (28/09), sendo:

I - **07 (sete)** na Categoria Geral

II - **06 (seis)** Local e Regional, sendo que pelo menos 3 (três) serão locais;

a) Categoria Local - pelo menos um dos autores da letra ou melodia seja nascido ou residente no município de Santo Augusto-RS, exigida comprovação (certidão, conta de Luz, água, telefone ou boleto bancário);

b) Categoria Regional - pelo menos um dos autores da letra ou melodia tenha nascido ou seja residente no município de Coronel Bicaco, São Martinho, Campo Novo, Chiapetta, Nova Ramada, São Valério do Sul, Derrubadas, Esperança do Sul, Humaitá, Inhacorá, Miraguai, Redentora, Sede Nova, Tenente Portela, Tiradentes do Sul, Bom Progresso, Braga, Crissiumal, Barra do Guarita, Três Passos, Vista Gaúcha, Nova Ramada, Ajuricaba, Ijuí, Catuipe, Três de Maio ou Palmeira das Missões;

c) Exigida comprovação (certidão, conta de Luz, água, telefone ou boleto bancário);

III - **02 (duas)** composições Categoria Quebra-Costelas, previamente selecionadas pela comissão designada, desde que inscritas nas condições estabelecidas, neste regulamento;

IV – Premiar as melhores músicas, bem como os participantes que se destacarem no festival.

Parágrafo único – Todos os autores de letra e melodia, bem como o intérprete, individualmente por composição classificada, deverão encaminhar até o **dia 15/09/2024**, Autorização para gravação do Álbum e DVD do festival, assinada e firma reconhecida, bem como a ficha técnica até o dia **25/09/2024**, nos termos desse Regulamento, sob pena de desclassificação.

Das Inscrições:

Art. 3º O prazo de inscrição é do dia **01/07** à **01/09/2024**, impreterivelmente.

Art. 4º Poderão participar todos os músicos compositores, instrumentistas e/ou intérpretes que atenderem aos objetivos deste regulamento.

Art. 5º Cada Autor ou parceria poderá inscrever número limitado de 05 (cinco) composições, podendo ser em uma ou mais categorias, sendo que somente 02 (duas), poderão participar do festival.

Art. 6º A composição inscrita deverá ser inédita, ou seja, que não tenha sido gravada comercialmente, podendo já ter participado de festival, desde que não tenha integrado o CD ou DVD.

Art. 7º As composições inscritas **já plenamente arranjada**, deverão estar gravadas em arquivo MP3, **para a gravação do Álbum do Festival, QUE SERÁ LANÇADO NO FESTIVAL.**

Art. 8º O tempo de duração de cada música não deverá exceder de 05 (cinco) minutos.

Art. 9º A inscrição será efetivada mediante apresentação da ficha de inscrição, cópia da Letra, sem identificação dos Autores e áudio conforme art. 7º, exclusivamente pelo site www.srsa.com.br/cantonativo.

Art. 10 A divulgação das composições classificadas na triagem é prevista para **09/09/2024**.

Art. 11 Os responsáveis pela inscrição das músicas selecionadas para o festival serão oportunamente notificados, tanto da classificação quanto da ordem de apresentação

Da Apresentação

Art. 12 Os instrumentos musicais utilizados no palco serão de inteira responsabilidade do (s) concorrente (s), com exceção de uma bateria para percussão, que será disponibilizada.

Art. 13 Os instrumentistas e interpretes deverão se apresentar no palco usando indumentária gaúcha.

I – Cada música poderá ser defendida por até 08 (oito) integrantes;

II - Cada instrumentista poderá defender no máximo 03 (três) músicas concorrentes.

III – Cada interprete poderá defender no máximo 02 (dois) músicas concorrentes.

Parágrafo único – Caso haja substituição de interprete ou instrumentista, para defender a composição, no palco, deverá ser comunicado à Comissão Organizadora 24 horas antes do início do festival.

Da Avaliação

Art. 14 A avaliação de pré-seleção e classificação para o festival, ficará a cargo de uma comissão constituída por pessoas de reconhecido conhecimento artístico cultural, nomeada pela comissão organizadora do evento.

Art. 15 A classificação no festival se dará por indicação atribuída por cada jurado, considerando dentre os seguintes quesitos:

I – Escolha da melhor música:

- a) Melodia;
- b) Instrumental;
- c) Arranjo;
- d) Letra;
- e) Interpretação.

II – Premiação individual:

- a) Melhor instrumentista individual;
- b) Melhor Melodia;
- c) Melhor Interprete;
- d) Melhor arranjo;
- e) Melhor letra.

III – Os jurados considerarão ambas as apresentações para emitir o veredito.

Art. 16 O festival acontecerá nos dias 27 e 28 de setembro de 2024.

I – A apresentação do festival terá início a partir das 20:30h (vinte horas e trinta minutos), devendo os concorrentes estarem presentes no local.

II – A passagem de som se dará das 13:30 às 18:30 horas, do dia da apresentação e será procedida pela ordem estabelecida em sorteio e horário informado aos responsáveis pela inscrição estabelecendo-se um limite máximo de 15” (quinze minutos), para cada música.

Parágrafo Único – o não cumprimento no horário, poderá implicar em desconto de até 20% (vinte por cento) da Ajuda de custo.

Da Premiação

Art. 17 Cada uma das composições selecionadas receberá a título de ressarcimento de despesas-ajuda de custo, premiação e/ou direito de arena-cachê, pagos após a apresentação da música no festival, na respectiva noite, o valor de

I – Categorias Quebra Costelas – Local – Regional R\$ 1.000,00 (um mil reais)

II – Categoria Geral R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

III – Finalista R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 18 Os Autores de cada uma das composições cedem, para organização do evento, os direitos autorais relativos a apresentação no evento, bem como, a gravação das composições classificadas para o 15º Canto Nativo de Santo Augusto, correspondentes a edição De 1.000 (mil) CDs, e 500 (quinhentos) DVDs, bem como autorizam divulgação e publicação em plataformas digitais. **Resguardados os direitos autorais de cada compositor, músico e interprete, quanto a reedição e comercialização.**

Art. 19 A premiação aos vencedores, instituída para o 15º Canto Nativo de Santo Augusto, entre as composições classificadas para a final é a seguinte:

1º lugar Melhor Música	Troféu Canto Nativo	R\$ 2.000,00
2º lugar Melhor Música	Troféu Nerci Liberato da Conceição	R\$ 1.000,00
3º lugar Melhor Musica	Troféu Mario Regis Sperotto	R\$ 500,00
Música Destaque Regional	Troféu SAESMA	R\$ 500,00
Talento Regional	Troféu Margot Rodrigues	
Música Mais Popular	Troféu João Câncio	R\$ 300,00
Melhor Instrumentista	Troféu Destaque Nativo	R\$ 300,00
Melhor Arranjo	Troféu Destaque Nativo	R\$ 300,00
Melhor Melodia	Troféu Destaque Nativo	R\$ 300,00
Melhor Interprete	Troféu Destaque Nativo	R\$ 300,00
Melhor Letra	Troféu Destaque Nativo	R\$ 300,00

- a) A Música Mais popular será escolhida, dentre as concorrentes, que obtiver maior pontuação, por uma comissão formada pessoas, da plateia, nomeadas pela Comissão Organizadora, observando a motivação do público.
- b) A música destaque regional será escolhida entre as concorrentes que participam da classificatória e não foram premiadas com 1º lugar, 2º lugar ou 3º lugar.
- c) Talento regional será escolhido entres as músicas concorrentes na classificatória, mediante avaliação de comissão especial, dentre letra, melodia, interpretação, arranjo, grupo instrumental ou instrumentista.
- d) O interprete que se valer da leitura da letra não concorrerá a melhor interprete.

Das Disposições Gerais:

Art. 20 O Compositor, Instrumentista e interprete são responsáveis pelo cumprimento das normas e exigência legais para apresentar-se no 15º CANTO ANTIVO.

Art. 21 os participantes perderão o direito à ajuda de custo, premiação e/ou direito de arena, quando:

- a) não se apresentar no palco;
- b) por desrespeito à comissão organizadora e/ou avaliadora;
- c) por descumprimento ao presente regulamento.

Parágrafo Único – Em qualquer destas situações, caberá a Comissão Organizadora, juntamente com a Comissão Avaliadora, examinar a possibilidade de desclassificação da composição concorrente.

Art. 22 Serão selecionadas 04 (quatro) composições suplentes sendo 02 (duas) das categorias Local - Regional e 02 (duas) da categoria geral.

Art. 23 será servido jantar de confraternização na sexta feira e sábado a partir das 19:00 horas e almoço no sábado das 12:00 às 13:30 horas.

Art. 24 Os casos omissos e dúvidas do presente regulamento, serão examinados e resolvidos soberanamente pela Comissão Organizadora.

Renan Gonzatto
Presidente do 15º Canto Nativo